ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva fazer justiça a uma entidade que há mais de 20 anos presta serviços aos carentes de nosso Estado. Dirigido por sua fundadora, a incansável Irmã - Noêmia, hoje Deputada Estadual, a Associação de Assistência Social ' "João Lindoso", que congrega o Hospital João Lindoso, continua seu - trabalho a serviço da saúde dos roraimenses de todas as plagas do país, e, de forma quase sempre anônima.

Assim sendo, para o prosseguimento da grandiosa obra, faz-se mister sua declaração como entidade de utilidade pública a nível municipal, uma vez que assim ocorrendo, à Associação ficará isento de tributos e poderá oficialmente receber doações, firmar convênios e outras atividades que possibilitarão um maior universo de atendimento.

Pelas razões expostas, submeto a esse brilhante colegiado o presente projeto de lei, esperando o devido apoio, por saber, estar-mos ajudando na construção de um povo mais sadio e melhor assistido.

THAUMATURGO NASCIMENTO
VEREADOR:-

Finanças
Justiça

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 06/12/93

Fl 01

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 064 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993 .

Aprovado na sessão Ordinária do dia 27/12/94 em 1ª e 2ª Discussão e Aprovado.

QUE DISPÕE SÔBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JOÃO LINDOSO" E DÁ ' OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a nível municipal, a Associação de Assistência Social "João Lindoso", fundada em 22.11.1986.

Parágrafo Único-

§ 1º - A Associação de Assistência Social "João Lindoso" congrega o Hospital João Lindoso, definida como entidade pública sem fins lucrativos.

Art. 2º - Fica a Associação de Assistência Social "João Lindoso", ápta ao gôzo dos benefícios inerentes às entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", em 01 de Setembro de 1993.

THAUMATURGO NASCIMENTO
VEREADOR:-

Recebido na Divisão de Téc. Legislativa
Em 17 / 16 / 1993
bigo

RECEBEMOS
Em 01/09/93
11:45

PROTOCOLO
Em 01/09/93
Cª Mites

CÂMARA MUN. DE BOA VISTA
01 / 09 / 93
Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

À Assessoria Jurídica
P/ Providências
necessárias. 17/11/93

A Lei 91/35 REGULAMENTADA
PELO DECRETO FEDERAL 50517/61
ESTABELECE QUE QUALQUER
INSTITUIÇÃO PARA TORNA-SE DE
UTILIDADE PÚBLICA TEM QUE
ATENDER O SEGUINTE:
1º POSSUIR PERSONALIDADE JURIDICA
2º NÃO REMUNERACAO DOS DIRETORES
3º SERVIR DESINTERESSADAMENTE
AO BEM COMUM.
É O QUE ESCLARECE A ASSESSO
RIA JURIDICA

Ronaldo Mauro Costa Paiva
OAB - RR Nº. 131

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D O R E L A T O R

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JOÃO LINDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 837/93

RELATOR Ver. Dr. JADER LINHARES

PARECER: Nº 071/93

Senhora Presidenta:

Em tramitação por esta Comissão o Projeto de Lei nº 064, de 06 de dezembro de 1993, de autoria do Vereador THAUMATURGO NASCIMENTO, avocando para emitir o parecer, sou pela sua aprovação, por não ferir o Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 14 de dezembro de 1993.

Ver. Dr. JADER LINHARES
Relator

Fls 03

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer nº 071/93, do Sr, Relator:

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 14 de dezembro de 1993.

Ver. Dr. JADER LINHARES
Presidente

Ver. ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

A T A

Aos 14 (três) dias do mês de DEZ de mil novecentos e noventa e quatro, às 3:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador JADER LINHARES, presente o Secretário, Vereador ALFONSO RODRIGUES DO VALE e o membro Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do Vereador (a) JADER LINHARES, ao Projeto de Lei nº 064, de 06 de dezembro de 1993.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou o Sr. Secretário que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, tendo recebido parecer favorável

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu ALFONSO RODRIGUES DO VALE, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 14/DEZ/93

JADER LINHARES
Presidente:-

ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário:-

MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA
Membro:-

Fls 05

Território Federal de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para emitir parecer.
Em: 07 DEZ / 93
PRESIDENTE

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

P A R E C E R DO R E L A T O R

DISPÕE SOBRE:A DECLARAÇÂO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA " SOCIAL" JOÃO LINDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 837/93

RELATOR: Ver. Homero de Souza Cruz Neto

PARECER. Nº

Senhora Presidente,

A Associação de Assistência Social" João Lindoso" presta serviços na área de saúde para a comunidade Roraimense, principalmente a mais carente, há mais de vinte anos, estes atendimentos, internações e fornecimento de medicamentos, são de graça " pois tal associação não tem finalidade comercial, dai ter muitas dificuldades para sobreviver, uma vez que depende de doações ou ajuda das entidades governamentais, municipais ou de pessoa fisica.

Nada mais justo considerá-la de utilidade pública para se fazer justiça e para viabilizá-la afim de prestar melhores serviços a comunidade.

Sou de Parecer Favorável.

É o Parecer S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES" em Boa Vista-RR, 18 de Abril de 1994.

Homero de Souza Cruz Neto
Vereador

Fl 07

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO , CULTURA , SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, adota e recomenda o Parecer nº /94 do Sr.Relator.

SALA DAS COMISSÕES , em Boa Vista-RR, 15 de abril de 1994.

HOMERO SE SOUZA CRUZ NETO
Presidente

VER.VALCIRA FIGUEIRA SILVA
Secretária

Ver.FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
Menbro

Fl 08

Território Federal de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

A T A

Aos 18 dias do mês deabril de mil novecentos e noventa e quatro, às 4:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Educação Cultura e Assistência Social, sob a Presidência do Vereador HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO, presente a Secretária Vereadora VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA e o Membro Vereador FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) HOMERO NETO, ao Projeto de Lei nº 064, de 06 de dezembro de 1993, de autoria do Vereador Thaumaturgo Nascimento.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sra. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em votação a matéria, etndo recebido parecer ____ FAVORÁVEL

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião da qual eu VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

" SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 18/ABR/94

HOMERA DE SOUZA CRUZ NETO
Presidente:-

VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA
Secretária:-

FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
Membro:-

Fl 09

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Finanças e
Orçamentos para emitir parecer.
Em, 07 / DEZ / 93.

PRESIDENTE

Fl 10

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D O R E L A T O R

PROJETO DE LEI Nº064 DE 06.12.93, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JOÃO LINDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 837/93

RELATOR: Ver. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES

PARECER Nº _____

Senhora Presidente,

Designado para emitir Parecer sobre o projeto em tela, sou Favorável ao mesmo, uma vez entender que a medida reverterá em benefícios às pessoas carentes que procuram áquela instituição filantrópica, assim sendo, a população poderá contribuir para o Hospital e poder abater as contribuições em sua declaração de Imposto de Renda, além do mais, pela materia ser legal e de competência deste legislativo.

É o parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 05 de Abril de 1994.

Ver. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES

RELATOR

Fl 11

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 05 de Abril de 1994.

Ver. NATANAEL A. DO NASCIMENTO
Presidente

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Secretária

Ver. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
Membro

fl 12

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A T A

Aos 05. dias do mês de abril de mil novecentos e noventa e quatro, às 12:00 horas, em uma das dependências da Câmara Municipal de Boa Vista, reuniu-se a Comissão de Finanças e Orçamento, sob a Presidência do Vereador NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO, presente a Secretária, Vereadora MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA e o Membro Vereador VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES, para apreciar o Parecer do Relator de autoria do (a) Vereador (a) NATANEL NASCIMENTO, ao Projeto de Lei nº 064, de 06 de dezembro de 1993.

Aberto os trabalhos o Sr. Presidente determinou a Sra. Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida a mesma colocou em votação a matéria, tendo recebido Parecer FAVORÁVEL

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual eu MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA, lavrei a presente ATA, que depois de lida e achada conforme vai por mim e por todos assinada.

"SALA DAS COMISSÕES, Boa Vista (RR), 05 de abril de 1994

NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
Presidente:-

MARIA DA CONCEIÇÃO VENTURA
Secretária:-

VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
Membro:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 25 DE ABRIL 1994.

ORDEM DO DIA: O PROJETO DE LEI Nº 055, DE 19 DE NOVEMBRO DE 1993, DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS DE AUTORIA DO VEREADOR THAUMATURGO NASCIMENTO, Em 1º discussão, Votação e Aprovação.

PROJETO DE LEI ..... (x)

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )

PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )

REQUERIMENTO ..... ( )

OUTROS _____

N O M E S		Em 1º VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR	X	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	X	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	X	
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB	X	
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	Não	Vota
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	Ausente	

cont.....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	X	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

FOLHA DE VOTAÇÃO

SESSÃO ORDINÁRIA DE 27 DE ABRIL 1994.

ORDEM DO DIA: EM 2ª DISCUSSÃO, VOTAÇÂO E APROVAÇÃO, PROJETO DE LEI Nº 064, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL " JOÃO LINDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROJETO DE LEI ..... (X)
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO ..... ( )
PROJETO DE RESOLUÇÃO ..... ( )
REQUERIMENTO ..... ( )
OUTROS _____

N O M E S		EM 2ª VOTAÇÃO SIM	NÃO
01. ALFONSO RODRIGUES DO VALE	PSDB	X	
02. FRANCISCO FLAMARION PORTELA	PPR	X	
03. FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO	PPR	X	
04. GERALDO MOREIRA DA SILVA	PFL	Ausente	
05. HELDER TEIXEIRA GROSSI O	PMDB	X	
06. HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO	PFL	X	
07. JADER LINHARES	PFL	X	
08. Mª ALICE DE ANDRADE GOMES	PTB	X	
09. Mª DA CONCEIÇÃO SILVA VENTURA	PTB	X	
10. Mª DE LOURDES PINHEIRO	PTB	não vota	
11. NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO	PTB	X	
12. RAIMUNDA DARCI A. DE FREITAS	PDT	X	
13. THAUMATURGO C. M. DO NASCIMENTO	PFL	X	
14. URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO	PTB	X	

cont.....

15. VALCIRA FIGUEIRA DA SILVA	PPR	.....	X	
16. VERA LÚCIA ARAÚJO BEZERRA	PTB	.....	X	
17. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES	PRP	.....	X	

MARIA DE LOURDES PINHEIRO
PRESIDENTE:-

URZENI DA ROCHA FREITAS FILHO
1º SECRETÁRIO:-

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI Nº 064 **, DE** 06 **DE** DEZ **DE** 1993.

QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSITÊNCIA SOCIAL "JOÃO LINDOSO" E DÁ OUTRAS' PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art.- 1º Fica declarado de utilidade pública, a nível municipal, a Associação de Assistência Social "João Lindoso", fundada em 22.11.1986.

Paragráfo Único:- A Associação de Assistência Social "João Lindoso" congrega o Hospital "João Lindoso, definida como entidade pública sem fins lucrativos.

Art. 2º - Fica a Associação de Assistência Social "João Lindoso", ápta ao gôzo dos benefícios inerentes às entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Boa Vista em 28.04.94.

TEREZA JUCÁ
PREFEITA.-

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

LEI Nº 338, DE 29 DE AGOSTO DE 1994

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL " JOÃO LINDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo nos termos do §7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica declarado de entidade de utilidade pública, a nível Municipal, a Associação de Assistência Social " João Lindoso", fundada em 22.11.1986.

Parágrafo Único - A Associação de Assistência Social " João Lindoso" congrega o Hospital João Lindoso definida como entidade pública sem fins lucrativos.

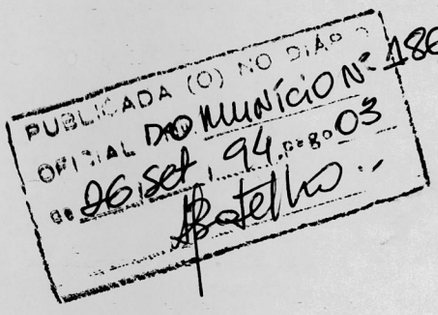
Art. 2º-Fica a Associação de Assistência Social " João Lindoso" apta ao gôzo dos benefícios inerentes às entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 29 de agosto de 1994.

HELDER TEIXEIRA GROSSI
Vice-Presidente:-




PUBLICADA (O) NO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO Nº 486
DE 26 set 94 PÁG. 03

Diário Oficial do Município de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Ano - 1 segunda-feira, 26 de setembro de 1994 nº 186

ATOS DO PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - DECON

RELATORIO DA EXEC.ORCAMENTARIA
4o.BIMESTRE DA EXC.ORCAM.DA RECEITA E DESPESA
ART 87 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA

JUL/AGO-1994
(fl 001)

RECEITA		DESPESA	
RECEITAS CORRENTES	2.658.842,12	DESPESAS CORRENTES	3.986.926,48
RECEITAS TRIBUTARIAS	302.288,47	DESPESAS DE CUSTEIO	3.496.832,67
		pessoal	1.144.301,64
IMPOSTOS	283.348,86	pessoal Civil	1.129.983,36
I.P.T.U	36.685,82	obrigacoes patronais	14.398,28
I.T.B.I	5.345,89	material de consumo	528.569,62
I.S.S.	213.048,23	remuneracao de servicos pessoais	18.500,00
I.V.V.C	28.348,92	outros servicos e encargos	1.804.661,41
		diversas despesas de custeio	
TAXAS	18.859,61	Sentenca Judiciaria	
RECEITAS PATRIMONIAL	6.598,06	Despesas de exerc anteriores	
RECEITAS IMOBILIARIAS	3.862,72	TRANSFERENCIAS CORRENTES	490.893,81
LAUDEMIOS	2.237,69	Transferencias Intergovernamentais	
RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS	1.297,65	Transferencias Operacionais	357.281,68
RECEITA INDUSTRIAL	1.749,83	Transferencias a pessoas	
RECEITA DE USINA DE LIXO	1.749,83	Inativos	188.686,43
TRANSFERENCIA CORRENTES	2.309.967,16	Pensionistas	8.834,18
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	1.942.836,12	Salario-Familia	9.334,70
COTA-PARTE DO FPM	1.872.618,41	Apoio Financeiro a Estudantes	3.537,17
TRANSFERENCIA DO I.R.R.F	18.824,12	Encargos com o Pasep	4.899,73
COTA-PARTE DO ISO	1.886,58	DESPESAS DE CAPITAL	1.312.332,68
OUTRAS TRANSF.DA UNIAO	50.387,89	Investimentos	1.307.182,58
CONVENIOS	50.387,89	obras e instalacoes	1.238.667,22
TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	367.131,84	Equipamentos e Mat Permanente	68.515,36
COTA-PARTE DO I.C.M.S	345.852,73	Aquis Tit Repr Capital Integralizado	
COTA-PARTE DO I.P.V.A	22.878,31		
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	38.318,68		
RECEITAS DE CAPITAL	985.316,69	INVERSOES FINANCEIRAS	
OPERACOES DE CREDITO			
ALIENACAO DE BENS			
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	985.316,69	OBRAS E INSTALACOES	
TRANSFERENCIAS DA UNIAO	661.165,87	AQUIS.TIT.REPR. CAPITAL INTEGRALIZADO	
COTA-PARTE DO F.P.M	591.353,19	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	5.158,82
transferencia do ITR	889,35	AMORTIZACAO DA DIVIDA CONTRATADA	5.158,82
cota-parte do ISO	7.382,14		
outras transferencias da Uniao	61.628,99		

segue...fl 002

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS - DECON

RELATORIO DA EXEC.ORCAMENTARIA
4o.BIMESTRE DA EXC.ORCAM.DA RECEITA E DESPESA
ART 87 DA LEI ORGANICA DO MUNICIPIO DE BOA VISTA

JUL/AGO-1994
(fl 882-continuacao)

RECEITA		DESPESA	
			R$
TRANSFERENCIA DOS ESTADOS	244.158,82		
cota-parte do I C M S	230.835,16		
cota-parte do I P V A	14.115,66		
TOTAL GERAL DA RECEITA ARRECADADA	3.564.158,81	TOTAL GERAL DA DESPESA EMPENHADA	5.299.259,88

BOA VISTA, 31 DE AGOSTO DE 1994.

Santino Corrêa Neto
Dir Dpto de Contabilidade
CIC: 018.259.922-15
CRC: 8379/AM

José Eduardo de Figueredo
CRC - AM 6871
Chefe da Divisão de Contabilidade

Aécio Flávio Vieira Andrade
Sec. Municipal de Finan

Diário Oficial do Município de Boa Vista
Criado pelo Decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993

Editado pela Assessoria de Imprensa da Fundação de Educação, Ciência e Cultura de Roraima (FECEC)

Administração e Redação:
Rua Araújo Filho, nº 703
Centro Boa Vista - Roraima

Telefone: (095) 224-9455

O material para publicação será recebido nos dias úteis até às 17 horas.

PODER EXECUTIVO

Prefeita
Teresa Jucá

Vice-Prefeita
Zara de Fátima Botelho de Oliveira

Secretários Municipais
Secretária Municipal de Administração
Diva da Silva Blíglia
Secretário Municipal de Finanças
Aécio Flávio Vieira Andrada
Secretária Municipal de Educação
Delacir de Melo Lima
Secretário Municipal de Saúde
Hélio da Silva Rosário de Macedo
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo
José Duarte Fontoura Neto
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
Maria de Lourdes Souto Maior Cavalcante
Secret. Munic. de Serviços Públicos e Interior
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Planejamento
Arthur Machado Filho
Procurador Geral do Município
Maryvaldo Bassal de Freire
Presidente da EMHUR
João Batista de Melo Mene
Presidente da FECEC
Lanamara de Pinho Rodrigues
Assessor de Comunicação Social
Sócrates Arantes

PREFEITURA DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

SEMOU/PORTARIA Nº 191/94

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, usando de suas atribuições legais, resolve:

Designar o servidor, **Francisco de Assis Resende**, Engenheiro Civil, CREA 1580-D-AM-RR, lotado nesta Secretaria, para, fiscalizar e receber os serviços executados na conclusão do Centro de Saúde do bairro Tancredo Neves, sob a responsabilidade técnica da firma Setenco Const. Projet. e Consul. Ltda.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Boa Vista-RR, 19 de agosto de 1994.

José Duarte Fontoura Neto
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

PREFEITURA DE BOA VISTA
Trabalhando com Amor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Chamada de Empregado

A Diretora de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, convida o servidor **Francisco Nunes do Nascimento**, Auxiliar de Serviços Diversos, letra "C", a comparecer naquela Diretoria de Pessoal, com prazo de 3 (três) dias, a partir desta data, para reassumir suas funções, sob pena de ser enquadrado no que determina o Art. 214, Inciso II da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, em 22 de setembro de 1994.

Leila Carneiro de Mello
Diretora do Departamento de Pessoal

PREFEITURA DE BOA VISTA
Trabalhando com Amor

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE PESSOAL

Chamada de Empregado

A Diretora de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, convida a servidora **Maria Tereza Lopes Ferreira**, Professora de 1º Grau 40 horas, a comparecer naquela Diretoria de Pessoal, com prazo de 3 (três) dias, a partir desta data, para reassumir suas funções, pois a mesma encontra-se faltando desde o dia 12.08.94, sob pena de ser enquadrada no que determina o Art. 214, Inciso II da Lei nº 10 de 16 de agosto de 1973.

Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Boa Vista-RR, em 21 de setembro de 1994.

Leila Carneiro de Mello
Diretora do Departamento de Pessoal

EMHUR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 2/94

A Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional do Município de Boa Vista-EMHUR, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público e dá ciência a quem interessado for, nos termos da lei 8.666, que à 15:00 horas do dia 29 de setembro de 1994, na sala de reuniões da EMHUR, sito à Av. Ville Roy, nº 2319-E, Aparecida, na cidade de Boa Vista - Roraima, receberá e abrirá propostas para locação de veículos utilitários e de passeio.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados no endereço acima especificado, dentro do horário comercial.

Boa Vista, 9 de setembro de 1994.

Comissão Permanente de Licitação
Presidente

PODER LEGISLATIVO

Presidente
Maria de Lourdes Pinheiro

Vice-Presidente
Hélder Teixeira Grossi
1º – Secretário
Urzeni da Rocha Freitas Filho
2ª – Secretária
Raimunda Darci Alencar de Freitas

Vereadores
Alfonso Rodrigues do Vale
Francisco Vieira Sampaio
Geraldo Moreira da Silva
Humberto Santos de Campos
Honero de Souza Cruz Neto
Jáder Linhares
Maria Alice de Andrade Gomes
Maria da Conceição Silva Ventura
Natanael Alves do Nascimento
Thaumaturgo César Moreira do Nascimento
Valcira Figueira da Silva
Vera Lúcia Araújo Bezerra
Wagtun Gouveia Praxedes

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 338, de 29 de agosto de 1994.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de entidade de utilidade pública, a nível Municipal, a Associação de Assistência Social "João Lindoso", fundada em 22.11.1986.

Parágrafo Único - A Associação de Assistência Social "João Lindoso" congrega o Hospital João Lindoso definida como entidade pública sem fins lucrativos.

Art. 2º - Fica a Associação de Assistência Social "João Lindoso" apta ao gozo dos benefícios inerentes às entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,

revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 29 de agosto de 1994.

Helder Teixeira Grossi
Vice-Presidente

LEI Nº 339, de 29 de agosto de 1994.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Administração Superior, cuja Presidência será exercida pelo Prefeito Municipal.

Art. 2º - O Conselho mencionado no "caput" do art 1º terá funções normativas, disciplinares e deliberativas da administração municipal, alusivas à definição da política organizacional, pessoal, salarial, de treinamento e de planejamento interno.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Administração Superior será composta por colegiado da seguinte forma:

I - Prefeito Municipal
II - Representante da Câmara Municipal
III - Secretário Municipal de Administração
IV - Representante dos Órgãos de Administração indireta e fundacional do Município
V - Procurador Geral do Município
VI - Presidente do Sindicato dos Servidores Municipais
VII - Representantes dos Contribuintes

Art. 4º - Dentro de 60 (sessenta) dias a contar da aprovação da presente Lei, o Executivo Municipal definirá o Regimento Interno do Conselho relativo à sua organização, funcionamento e provimento das representações.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 29 de agosto de 1994

Helder Teixeira Grossi
Vice-Presidente

LEI Nº 340, de 29 de agosto de 1994.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam os proprietários de postos de cobustíveis obrigados a fornecer aos seus empregados frentistas um mínimo de 2 (dois) copos, tipo médio, de leite em líquido diariamente em sua jornada de trabalho.

Parágrafo único - Entende-se por frentista, o empregado que trabalha diretamente com as bombas de abastecimento, sujeito a exalação dos gases dos combustíveis.

Art. 2º - O não cumprimento do disposto no art 1º implicará no cancelamento do Alvará de funcionamento do Posto.

Parágrafo Único - A comprovação do não atendimento a que se refere o art 2º será avaliado por denúncias dos interessados ao órgão fiscalizador do Ministério do Trabalho que dará ciência da empresa transgressora.

Art. 3º - Para ampla divulgação e conhecimento dos interessados, deverão ser fixados no quadro de aviso dos Postos, cópia desta Lei.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista-Roraima, em 29 de agosto de 1994.

Helder Teixeira Grossi
Vice-Presidente

LEI Nº 341, de 29 de agosto de 1994.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu promulgo nos termos do § 7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o programa Municipal de Segurança Escolar destinado a proporcionar maior segurança as crianças da rede Municipal de Ensino.

Art. 2º - O programa constante do artigo 1º - tem por finalidade:

I - Proporcionar maior Segurança às crianças da rede Municipal de Ensino.
II - Contribuir com a educação para o trânsito nas áreas próximas dos estabelecimentos escolares.
III - Dotar as Escolas Municipais de sinalização necessárias a educação e prevenção ou acidente entre crianças e veículos.

Art. 3º - Para alcançar a finalidade do presente programa o Poder Executivo Municipal, colocará nas unidades escolares, componentes da Guarda Mirim Municipal devidamente instituída para orientar crianças e moradores da localidade.

Art. 4º - Poderá o presente programa ser extensivo às escolas Públicas Estaduais, mediante convênio a ser firmado neste sentido entre os respectivos Poderes Executivos.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 29 de agosto de 1994.

Helder Teixeira Grossi
Vice-Presidente

PORTARIA Nº 82/94

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Exonerar do Gabinete da Presidência, **Maria de Lourdes Linhares Cruz**, do Cargo em Comissão de Auxiliar Comunitário N-5 a partir de 31 de agosto de 1994. Nomear **Rita da Silva Macêdo** para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Comunitário N-5 de acordo com a Resolução nº 76 de 31 de maio de 1994, com efeito a partir de 1º de setembro de 1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, em 12 de setembro de 1994.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

PORTARIA Nº 81/94

A Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 32 inciso XX da Resolução nº 37 de 4 de abril de 1984, resolve:

Exonerar do Gabinete do vereador Alfonso Rodrigues do Vale, **Jacelane Braga Granjeiro**, do Cargo em Comissão de Auxiliar Comunitário N-5 a partir de 31 de julho de 1994 Nomear **Antonio Aguiar Bezerra** para exercer o Cargo em Comissão de Auxiliar Comunitário N-5 de acordo com a Resolução nº 76 de 31 de maio de 1994, com efeito a partir de 1º de setembro de 1994.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.
Boa Vista-RR, em 8 de setembro de 1994.

Maria de Lourdes Pinheiro
Presidente

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

P A R E C E R DO R E L A T O R

DISPÕE SOBRE:A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA " SOCIAL" JOÃO LINDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 837/93

RELATOR: Ver. Homero de Souza Cruz Neto

PARECER. Nº

Senhora Presidente,

A Associação de Assistência Social" João Lindoso" presta serviços na área de saúde para a comunidade Roraimense, principalmente a mais carente, há mais de vinte anos, estes atendimentos, internações e fornecimento de medicamentos, são de graça " pois tal associação não tem finalidade comercial, dai ter muitas dificuldades para sobreviver, uma vez que depende de doações ou ajuda das entidades governamentais, municipais ou de pessoa fisica.

Nada mais justo considerá-la de utilidade pública para se fazer justiça e para viabilizá-la afim de prestar melhores serviços a comunidade.

Sou de Parecer Favorável.

É o Parecer S.M.J.

SALA DAS COMISSÕES" em Boa Vista-RR, 18 de Abril de 1994.

Homero de Souza Cruz Neto
Vereador

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO , CULTURA , SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, adota e recomenda o Parecer nº /94 do Sr.Relator.

SALA DAS COMISSÕES , em Boa Vista-RR, 15 de abril de 1994.

HOMERO DE SOUZA CRUZ NETO
Presidente

VER.VALCIRA FIGUEIRA SILVA
Secretária

Ver.FRANCISCO VIEIRA SAMPAIO
Menbro

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO DE 06/12/93

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 064 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993 .

QUE DISPÕE SÔBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JOÃO LINDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a nível municipal, a Associação de Assistência Social "João Lindoso", fundada em 22.11.1986.

Parágrafo único - A Associação de Assistência Social "João Lindoso" congrega o Hospital João Lindoso, definida como entidade pública sem fins lucrativos.

Art. 2º - Fica a Associação de Assistência Social "João Lindoso", ápta ao gôzo dos benefícios inerentes às entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", em 01 de Setembro de 1993.

THAUMATURGO NASCIMENTO
VEREADOR:

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D O R E L A T O R

PROJETO DE LEI Nº064 DE 06.12.93, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JOÃO LINDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 837/93

RELATOR: Ver. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES

PARECER Nº _____

Senhora Presidente,

Designado para emitir Parecer sobre o projeto em tela, sou Favorável ao mesmo, uma vez entender que a medida reverterá em benefícios às pessoas carentes que procuram áquela instituição filantrópica, assim sendo, a população poderá contribuir para o Hospital e poder abater as contribuições em sua declaração de Imposto de Renda, além do mais, pela materia ser legal e de competência deste legislativo.

É o parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 05 de Abril de 1994.

Ver. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº064 DE 06.12.93, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JOÃO LINDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 837/93

RELATOR: Ver. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES

PARECER Nº _____

Senhora Presidente,

Designado para emitir Parecer sobre o projeto em tela, sou Favorável ao mesmo, uma vez entender que a medida reverterá em benefícios às pessoas carentes que procuram áquela instituição filantrópica, assim sendo, a população poderá contribuir para o Hospital e poder abater as contribuições em sua declaração de Imposto de Renda, além do mais, pela materia ser legal e de competência deste legislativo.

É o parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 05 de Abril de 1994.

Ver. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D O R E L A T O R

PROJETO DE LEI Nº064 DE 06.12.93, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JOÃO LINDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 837/93

RELATOR: Ver. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES

PARECER Nº _____

Senhora Presidente,

Designado para emitir Parecer sobre o projeto em tela, sou Favorável ao mesmo, uma vez entender que a medida reverterá em benefícios às pessoas carentes que procuram áquela instituição filantrópica, assim sendo, a população poderá contribuir para o Hospital e poder abater as contribuições em sua declaração de Imposto de Renda, além do mais, pela materia ser legal e de competência deste legislativo.

É o parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 05 de Abril de 1994.

Ver. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DO RELATOR

PROJETO DE LEI Nº 064 DE 06.12.93, QUE DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JOÃO LINDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 837/93

RELATOR: Ver. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES

PARECER Nº _____

Senhora Presidente,

Designado para emitir Parecer sobre o projeto em tela, sou Favorável ao mesmo, uma vez entender que a medida reverterá em benefícios às pessoas carentes que procuram áquela instituição filantrópica, assim sendo, a população poderá contribuir para o Hospital e poder abater as contribuições em sua declaração de Imposto de Renda, além do mais, pela materia ser legal e de competência deste legislativo.

É o parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 05 de Abril de 1994.

Ver. VINGTUM GOUVEIA PRAXEDES
RELATOR

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 05 de Abril de 1994.

Ver. NATANAEL A. DO NASCIMENTO
Presidente

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Secretária

Ver. VINGTUM GOUVEIA [illegible]
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 05 de Abril de 1994.

Ver. NATANAEL A. DO NASCIMENTO
Presidente

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Secretária

Ver. VALENTIM GOUVEIA [illegible]
Membro

ESTADO DE RORAIMA

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Finanças e Orçamento, adota e recomenda o Parecer do Sr. Relator.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 05 de Abril de 1994.

Ver. NATANAEL A. DO NASCIMENTO
Presidente

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Secretária

Ver. VINGTUM GOUVEIA PRADES
Membro

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D O R E L A T O R

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JOÃO LINDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PROCESSO Nº 837/93

RELATOR Ver. Dr. JADER LINHARES

PARECER: Nº 071/93

Senhora Presidenta:

Em tramitação por esta Comissão o Projeto de Lei nº 064, de 06 de dezembro de 1993, de autoria do Vereador THAUMATURGO NASCIMENTO, avocando para emitir o parecer, sou pela sua aprovação, por não ferir o Regimento Interno desta Casa.

É o Parecer S.M.J.

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 14 de dezembro de 1993.

Ver. Dr. JADER LINHARES
Relator

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

P A R E C E R D A C O M I S S Ã O

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, adota e recomenda o Parecer nº 071/93, do Sr, Relator:

"SALA DAS COMISSÕES", em Boa Vista/RR, 14 de dezembro de 1993.

Ver. Dr. JADER LINHARES
Presidente

Ver. ALFONSO RODRIGUES DO VALE
Secretário

Ver. Mª DA CONCEIÇÃO S. VENTURA
Membro

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

Visto
Dr. Jáder Linhares
Proc. Com. Leg. Just. Red. Final

JUSTIFICATIVA

O presente projeto objetiva fazer justiça a uma entidade que há mais de 20 anos presta serviços aos carentes de nosso Estado. Dirigido por sua fundadora, a incansável Irmã - Noêmia, hoje Deputada Estadual, a Associação de Assistência Social "João Lindoso", que congrega o Hospital João Lindoso, continua seu trabalho a serviço da saúde dos roraimenses de todas as plagas do país, e, de forma quase sempre anônima.

Assim sendo, para o prosseguimento da grandiosa obra, faz-se mister sua declaração como entidade de utilidade pública a nível municipal, uma vez que assim ocorrendo, á Associação ficará isenta de tributos e poderá oficialmente receber doações, firmar convênios e outras atividades que possibilitarão um maior universo de atendimento.

Pelas razões expostas, submeto a esse brilhante colegiado o presente projeto de lei, esperando o devido apoio, por saber, estar-mos ajudando na construção de um povo mais sadio e melhor assistido.

THAUMATURGO NASCIMENTO
VEREADOR:-

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO 06/12/93

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

Dr. Jader Linhares
Dem. Leg. Just. Red. Final

PROJETO DE LEI N.º 064 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993.

QUE DISPÕE SÔBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JOÃO LINDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a nível municipal, a Associação de Assistência Social "João Lindoso", fundada em 22.11.1986.

Parágrafo Único - A Associação de Assistência Social "João Lindoso" congrega o Hospital João Lindoso, definida como entidade pública sem fins lucrativos.

Art. 2º - Fica a Associação de Assistência Social "João Lindoso", ápta ao gôzo dos benefícios inerentes às entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", em 01 de Setembro de 1993.

THAUMATURGO NASCIMENTO
VEREADOR

Estado de Roraima

Câmara Municipal de Boa Vista

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Visto.
Dr. Jader Linhares
Pres. Com. Leg. Just. Red. Final

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 07/12/93
PRESIDENTE

- A presidente da CMBV, com os poderes outorgados -

BV-RR, 14/12/93

Dr. Jader Linhares
Pres. Com. Leg. Just. Red. Final

LIDO NO EXPEDIENTE
DA SESSÃO DE 06/12/93

Estado de Roraima
Câmara Municipal de Boa Vista

PROJETO DE LEI N.º 064 , DE 06 DE DEZEMBRO DE 1993 .

QUE DISPÕE SÔBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL "JOÃO LINDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA, aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, a nível municipal, a Associação de Assistência Social "João Lindoso", fundada em 22.11.1986.

Parágrafo Único - A Associação de Assistência Social "João Lindoso" congrega o Hospital João Lindoso, definida como entidade pública sem fins lucrativos.

Art. 2º - Fica a Associação de Assistência Social "João Lindoso", ápta ao gôzo dos benefícios inerentes às entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PLENÁRIO "ESTÁCIO PEREIRA DE MELO", em 01 de Setembro de 1993.

THAUMATURGO NASCIMENTO
VEREADOR:

ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista

LEI Nº 338, DE 29 DE AGOSTO DE 1994

DISPÕE SOBRE A DECLARAÇÃO DE ENTIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA MUNICIPAL A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL " JOÃO LINDOSO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo nos termos do §7º do Art. 66, da Constituição Federal a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica declarado de entidade de utilidade pública, a nível Municipal, a Associação de Assistência Social " João Lindoso", fundada em 22.11.1986.

Parágrafo Único - A Associação de Assistência Social " João Lindoso" congrega o Hospital João Lindoso definida como entidade pública sem fins lucrativos.

Art. 2º-Fica a Associação de Assistência Social " João Lindoso" apta ao gôzo dos benefícios inerentes às entidades sem fins lucrativos, a nível municipal.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal, em 29 de agosto de 1994.

HELDER TEIXEIRA GROSSI
Vice-Presidente:-